



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20180168

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. BRASIL, 290, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.851.575/0001-34, representado pelo(a) Sr.(a) GILCELEIA CHAVES CASTRO CARVALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 994.755.613-15, residente na Av. Brasil, 133, e de outro lado a firma J. RIBAMAR COSTA COMERCIO E CIA LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 27.008.128/0001-58, estabelecida à AV. 14 DE JULHO, Nº 633-B, CENTRO, Itupiranga-PA, CEP 68580-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE RIBAMAR COSTA, residente na RODOVIA TRANSAMAZONICA, KM 36, ZONA RURAL, Itupiranga-PA, CEP 68580-000, portador do(a) CPF 141.394.052-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-009-PMI e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000677	AMIDO DE MILHO PACT 500G - Marca.: MAIZENA	CAIXA	300,00	4,120	1.236,00
001762	COPO DESCART.: 50X100X50 ML - Marca.: FC	CAIXA	100,00	59,000	5.900,00
	Copo em plástico descartável, com capacidade de 50ml, termoresistente, para o uso com líquidos como café e chá.				
004095	POLPA FRUTA NATURAL AÇAÍ (1 KG) - Marca.: AGROFRUT	QUILO	500,00	11,980	5.990,00
004087	POLPA FRUTA NATURAL CAJU (1 KG) - Marca.: AGROFRUT	QUILO	500,00	9,000	4.500,00
004068	POLPA FRUTA NATURAL CUPUAÇU (1 KG) - Marca.: AGROFRUT	QUILO	500,00	11,000	5.500,00
004089	POLPA FRUTA NATURAL GOIABA (1 KG) - Marca.: AGROFRUT	QUILO	500,00	9,000	4.500,00
004091	POLPA FRUTA NATURAL MARACUJA (1 KG) - Marca.: AGROFRUT	QUILO	500,00	11,500	5.750,00
004612	COPO DESCARTAVEL 200 ML - Marca.: ECONOMICO	CAIXA	250,00	62,000	15.500,00
	Copo em plástico descartável resistente, com capacidade de 200ml, na cor branca, com uso preferencial para líquidos como água, sucos, refrigerantes, etc. Caixa com 25 pacotes de 100 copos, totalizando 2500 copos por caixa.				
013391	AVENTAL P/ COZINHA NAPA - Marca.: POLITEX	UNIDADE	275,00	7,950	2.186,25
	AVENTAL DE NAPA BRANCO 140 x 70 cm				
014280	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PACOTE 01KG - Marca.: MIRELLA	PACOTE	300,00	2,740	822,00
014287	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO, FRASCO DE 100G - Marca.: C	UNIDADE	200,00	1,650	330,00
	AIPIRA				
016794	SACO DE PANO P/ CHÃO (ALVEJADO) - Marca.: POLITEX	UNIDADE	1.100,00	4,300	4.730,00
	Saco de Algodão para Limpeza - Descrição: Saco fechado para limpeza alvejado, 100% algodão, branco tamanho mínimo de 80 x 65cm, tecido firme e encorpado, trama fechada.				
016806	REGISTRO PARA FOGÃO COM MANGUEIRA - Marca.: IMAR	UNIDADE	5,00	15,800	79,00
017157	CANELA EM CASCA 15g - Marca.: BONGOSTO	PACOTE	50,00	1,000	50,00
017235	FRALDA DESCARTAVEL P C/38 UNID - Marca.: KISSES	PACOTE	650,00	20,000	13.000,00
	Fraldas feitas basicamente de filme de Polietileno, Polpa de celulose, Polímero Superabsorvente, não Tecido de Polipropileno, não Tecido de Fibras Bicomponentes e fibras Polyester, Aloe Vera, Vitamina E, Adesivo Termoplástico, fios de Elástico, Fitas Adesivas. Componentes Atóxicos não Propensos a Causar Irritação em Contato com a Pele. Pacotes contendo de 36 a 38 unidades.				
017236	FRALDA DESCARTAVEL M C/38 UNID - Marca.: KISSES	PACOTE	650,00	23,500	15.275,00
	Fraldas feitas basicamente de filme de Polietileno, Polpa de celulose, Polímero Superabsorvente, não Tecido de Polipropileno, não Tecido de Fibras Bicomponentes e fibras Polyester, Aloe Vera, Vitamina E, Adesivo Termoplástico, fios de Elástico, Fitas Adesivas.				

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

Jose Ribamar Costa

[Assinatura]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Componentes Atóxicos não Propensos a Causar Irritação em Contato com a Pele. Pacotes contendo de 36 a 38 unidades.

017371	BATATA SELECIONADA KG entrega diaria	QUILO	1.400,00	3,200	4.480,00
017505	CAMOMILA FLOR 15G - Marca.: BOM GOSTO	PACOTE	100,00	0,990	99,00
017694	CANELA EM PÓ 15G - Marca.: BOM GOSTO	PACOTE	50,00	0,990	49,50
021265	VINAGRE 750ML - Marca.: GOTA	UNIDADE	250,00	1,890	472,50
	Fermentado acético de vinho tinto, água e conservador INS 224. Acidez 4,0%. Embalagem = PET (750ml)				
025483	LEITE EM PÓ 250G - Marca.: CCGL	PACOTE	800,00	3,550	2.840,00
026442	ÁGUA SANITÁRIA 1LT - Marca.: CLORADA	UNIDADE	3.000,00	1,350	4.050,00
	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, ALVEJANTE ESTERELIZADA, SEM CLORO, PARA RETIRAR MANCHAS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2A 2,50%, ESTABILIZANTE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA POTÁVEL EMBALAGEM DE 1L. FRASCO	GERMICIDA			
026461	AMENDOIM 500G - Marca.: AMAFIL	PACOTE	30,00	6,550	196,50
	Amendoim cru, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500 grs, 1ª qualidade.				
026481	CREME DE LEITE 200G - Marca.: MOCOCA	UNIDADE	300,00	1,900	570,00
	Crema de Leite esterilizado, acondicionado em caixa multilaminada, contendo 200gr. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses, 1ª qualidade.				
026482	ERVA DOCE 15G - Marca.: BOM GOSTO	UNIDADE	200,00	0,950	190,00
	acondicionado em embalagem plástica, pacote com 15grs, 1ª qualidade.				
026487	FERMENTO EM PÓ 100G - Marca.: CAIPIRA	UNIDADE	50,00	1,980	99,00
	Fermento em pó, acondicionado em lata de 100 grs., 1ª qualidade.				
026488	GELATINA 30G - Marca.: BONUTRE	UNIDADE	100,00	0,900	90,00
	embalagem de 30 grs, sabores variados				
026496	MISTURA P/ BOLO 450G - Marca.: BONUTRE	PACOTE	500,00	3,150	1.575,00
026499	CARTELA DE OVOS DE GALINHA C/ 30UND	UNIDADE	600,00	10,500	6.300,00
026509	SALSICHA AO MOLHO LT 300G - Marca.: ANGLIO	UNIDADE	150,00	2,490	373,50
026510	SARDINHA LT 125G - Marca.: NAVE	UNIDADE	150,00	2,390	358,50
	Sardinha com óleo de soja, acondicionada em lata de 125gr, 1ª qualidade.				
027479	ACHOCOLATADO 1KG. - Marca.: BONUTRE	UNIDADE	350,00	8,200	2.870,00
	Achocolatado em pó solúvel, preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 01 kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega				
027488	BISCOITO TIPO LEITE 400G - Marca.: TRIGOLINO	UNIDADE	1.500,00	2,950	4.425,00
	textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega				
027490	CAFÉ DE 250G. - Marca.: MARATA	UNIDADE	2.500,00	4,550	11.375,00
	Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, tipo tradicional, pacote de 250 grs, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.				
027501	MASSA PRONTA PARA BOLO - Marca.: BONUTRE	UNIDADE	250,00	3,100	775,00
	Massa de bolo pronto em pó sabores variados, pacote de 450g.				
027510	POLPA DE FRUTA NATURAL DE ACEROLA 1 KG - Marca.: AGR	UNIDADE	500,00	9,000	4.500,00
	QFRUT				
027527	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML. - Marca.: BOM AR	UNIDADE	1.000,00	7,450	7.450,00
	Desodorizador de ambiente aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco com quantidade de 360 a 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.				
027948	AZEITE DE OLIVA LATA 200ML - Marca.: NARA	UNIDADE	100,00	5,500	550,00
027950	MILHO P/ CANJICA 500G - Marca.: AMAFIL	UNIDADE	200,00	1,750	350,00
027953	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE - Marca.: STARLUX	UNIDADE	1.300,00	0,490	637,00
	Composição: Espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, tamanho aproximadamente 110 mm x 75 mm x 20 mm. - Embalagem: Plástica.				
029719	SALSICHA EMBALADA RESFRIADA - Marca.: FRIATO	QUILO	400,00	6,200	2.480,00
	embalagem com 5 Kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.				
032236	CEBOLA SELECIONADA	QUILO	1.200,00	2,950	3.540,00
	Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo, como: brotado, dano mecânico ou mancha negra, ausência de catafilos e podridão. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias tóxicas, uniformes, com brilho e firme. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.				
032238	CENOURA SELECIONADA	QUILO	1.000,00	3,100	3.100,00

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

Jose Rilton Costa

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Deverá estar fresca, sem folhas, uniforme e no ponto para o consumo. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano mecânico, deformação grave, injúria por pragas ou doenças, lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão e rachada. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.						
032255	REPOLHO SELECIONADO	QUILLO	700,00	3,600	2.520,00	
Tamanho médio, formato achatado, folhas lisas, excesso de folhas externas removidas. Deverá estar no ponto para consumo, isento de sujidades, manchas, vestígios de pragas, ferimentos ou defeitos. Sem sinais de escurecimento enzimático.						
053499	ARROZ PARBOLIZADO - Marca.: PILÃO	PACOTE	500,00	11,950	5.975,00	
características técnicas: classe: longo, fino, tipo 1. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.						
053503	CRAVO DA INDIA - Marca.: BOM GOSTO	PACOTE	50,00	1,340	67,00	
acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.						
053513	LEITE DE COCO 500ML - Marca.: ITAPARICA	UNIDADE	200,00	3,300	660,00	
056319	GARRAFA DE 500ML DE 1ª QUALIDADE PRATO DESCARTAVEL (FUNDO) - Marca.: TERMOPOTE	PACOTE	3.700,00	1,700	6.290,00	
Prato em material descartável fundo, com dimensões aproximada de 21cm de diâmetro, na cor branca. Pacote com 10 unidades.						
056652	FRALDA DESCARTAVEL XG C/ 38UNID - Marca.: KISSES	PACOTE	650,00	23,500	15.275,00	
Fraldas feitas basicamente de filme de Polietileno, Polpa de celulose, Polímero Superabsorvente, não Tecido de Polipropileno, não Tecido de Fibras Bicomponentes e fibras Polyester, Aloe Vera, Vitamina E, Adesivo Termoplástico, fios de Elástico, Fitas Adesivas. Componentes Atóxicos não Propensos a Causar Irritação em Contato com a Pele. Pacotes contendo de 36 a 38 unidades.						
059014	AGUA MINERAL 20LT COM GALÃO - Marca.: NOSSA AGUA	GALÃO	1.000,00	18,500	18.500,00	
059018	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1, PCT DE 5KG - Marca.: PIL	PACOTE	2.000,00	11,030	22.060,00	
Classe longo e fino, pacote de 5 kg, isento de sujidades, parasitas e larvas, em embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega, com registro no Ministério da Agricultura.						
059019	CALDO DE CARNE EM TABLETE 19G - Marca.: ARISCO	UNIDADE	500,00	0,450	225,00	
Ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, cebola, salsa, alho, louro, extrato de carne, alecrim, cúrcuma, pimenta do reino preta, noz moscada, cravo, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corante caramelo III.						
059020	CALDO DE GALINHA EM TABLETE, 19G - Marca.: ARISCO	UNIDADE	500,00	0,450	225,00	
INGREDIENTES: Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, cebola, carne de galinha, cúrcuma, alho, salsa, pimenta-do-reino branca, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corante caramelo III.						
059024	MACARRÃO PARAFUSO, PCT 500G - Marca.: PAULISTA	PACOTE	1.500,00	2,290	3.435,00	
059025	DOCE PÉ DE MOLEQUE EM TABLETES, POTE C/ 50 UNIDADES - Marca.: JAZAN	POTE	60,00	12,500	750,00	
					VALOR GLOBAL R\$	225.125,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 225.125,75 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-009-PMI são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

Joel Ricardo Costa

[Assinatura]



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-009-PMI, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Abril de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência do contrato, havendo interesse da administração, concordância do contratado, poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

Jose Ribesara Costa

[Assinatura]



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-009-PMI.

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

Mose Rilcoan Costa

[Assinatura]



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

Das Filencos Costa

[Assinatura]



convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1411.101220002.2.032 Manutenção da Secretaria Municipal de Sa ude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 18.004,47, Exercício 2018 Atividade 1411.101220002.2.033 Apoio ao Conselho municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.217,35, Exercício 2018 Atividade 1411.103020013.2.036 Manutenção do Centro Psicissocial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.184,03, Exercício 2018 Atividade 1420.103020013.2.041 Media e Alta Complexidade-Mac , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 153.596,70, Exercício 2018 Atividade 1420.103010015.2.038 Manutenção da Atenção Basica-PAB Fixo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 24.074,40, Exercício 2018 Atividade 1420.103050015.2.047 Manutenção da Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 22.048,80 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

AV. 14 DE JULHO N° 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

Jose Riclesore Costa

[Assinatura]



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

José Ribamar Costa

[Assinatura]



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

Jose Riemes Costa

[Assinatura]



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-009-PMI, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). GILCELEIA CHAVES CASTRO CARVALHO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

José Rilonara Costa

[Assinatura]




Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA - PA, 13 de Abril de 2018


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.851.575/0001-34
CONTRATANTE


J. RIBAMAR COSTA COMERCIO E CIA LTDA - EPP
CNPJ 27.008.128/0001-58
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____